



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO	059/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 74, INC. III, ALÍNEA “C” DA LEI 14.133/2021

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria contábil, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe.

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno em orientações pertinentes.

A contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, que prevê como inexigível a licitação para assessorias ou consultorias técnicas de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo inviável a competição, diante da natureza singular do objeto e da capacidade técnica específica exigida.

Dessa forma, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa acima identificada, autorizando a formalização do contrato administrativo e os trâmites subsequentes à luz da legislação aplicável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Determino, ainda, que esta ratificação seja publicada no sítio eletrônico do Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Contratado: DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 09.150.440/0001-08

Prazo de vigência: 12 (MESES)

Valor Total: R\$ 190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Saquarema, 22 de maio de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2